TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016635.989.25-4 (ref. TC-002153.989.23-1)
Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME.
Assunto: Balanço Geral da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, relativo ao exercício de 2023.
Responsável(is): Fábio Beretta Rossi (Presidente) e Lilian Franco de Godoi dos Santos (Diretora-Superintendente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/08/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO TÍPICA MUNICIPAL. SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÕES ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. AUSÊNCIA DE AVBC. RAZÕES RECURSAIS NÃO FORAM CAPAZES DE AFASTAR AS RAZÕES DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de julho de 2026, pelo voto do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Silvia Monteiro, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se, na íntegra, todos os termos da decisão recorrida, que julgou irregulares as contas da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, relativas ao exercício de 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UYR2-4EQL-87YO-H3HC

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UYR2-4EQL-87YO-H3HC